



Prefeitura Municipal do
Brejo da Madre de Deus
Trabalhando por um Brejo forte



LEI MUNICIPAL Nº 094/2001.

EMENTA: revoga as Leis de nº 14/83 de 29 de Julho de 1983 e 005 /89, de 25 de Maio de 1989 e dá outras providências.

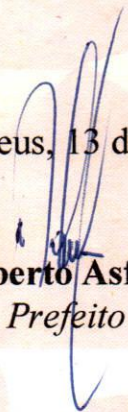
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis Municipais de nº 014/83, de 29 de Julho de 1983, que altera a alíquota da taxa de Iluminação Pública, (T.I.P.) E A Lei de nº 005/89, de 15 de Maio de 1989, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE.

Art. 2º - esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejo da Madre de Deus, 13 de Novembro de 2001.


Roberto Asfora
Prefeito

BREJO